

DECRETO N°. 117/2021, FIGUEIRÓPOLIS/TO, 22 DE MARÇO DE 2021.

"Adota novas medidas para enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Figueirópolis".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei n°. 95/2009 de 05 de março de 2009, reforçando seu compromisso humanitário em zelar pela vida, ao somar esforços com todos os organismos governamentais, não governamentais e privados, contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID- 19), e

CONSIDERANDO que a garantia de proteção à saúde do cidadão e tutela à vida como bem jurídico de maior valor consiste em direitos constitucionalmente previstos, tal como dispõe o art. 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser a saúde um direito de todos e obrigação do poder público em todas as esferas;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde decretou situação de pandemia referente à infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde Declarou Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), conforme Portaria n° 188/GM/MS;

CONSIDERADO que o Governo do Estado Do Tocantins Determinou ações preventivas para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), conforme decreto n. N° 6.065, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o crescente número de casos de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Figueirópolis;



CONSIDERANDO que as medidas e os esforços que vem sendo empenhados por diversos órgãos públicos e institucionais contra a proliferação do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde recomenda a redução ao máximo de interações sociais como medida preventiva de maior eficiência no combate a proliferação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a lotação do Hospital Regional de Gurupi, este, referência na região sul do Estado, bem como a indisponibilidade de leitos de UTI;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°. 116 de 15 de março de 2021 no qual entre outras medidas, proibiu a circulação de pessoas nas ruas ("toque de recolher") das 22h30min (vinte e duas horas e trinta minutos) às 5 horas (cinco horas) da manhã, com início em 15/03/2021 até 22/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1° Fica prorrogada o art. 16 do Decreto n°. 116 de 15 de março de 2021, para determinar a proibição de circulação de pessoas nas ruas ("toque de recolher") das 22h30min (vinte e duas horas e trinta minutos) às 5 horas (cinco horas) da manhã, com início em 16/03/2021 até 05/04/2021.

Art. 2° Seguem inalteradas as demais determinações previstas no Decreto n°. 116 de 15 de março de 2021, sendo mantida sua eficácia e aplicabilidade.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Figueirópolis, Tocantins, aos 22 dias do mês de março de 2021, 131° da República, 32° do Estado e 40° da emancipação do Município.



JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita de Figueirópolis